

Resolução n.º 64/89

Dispõe sobre fixação do Subsídio e
verba de Representação do Prefeito Mu-
nicipal e Verba de Representação do
Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de São José do Bonito MS, usando
das atribuições que lhe são conferidas pela emenda Constitucio-
nal n.º 20 de 20 de outubro de 1981 e o artigo 76 da Lei Complementar
n.º 03 de 28 de dezembro de 1972, modificada pelas leis Comple-
mentares n.º 14 de 21 de dezembro de 1979, n.º 15 de novembro de 1982,
n.º 16 de 08 de julho de 1986, n.º 17 de 11 de julho de 1988, e a Instru-
ção Normativa n.º 02/89 do Tribunal de Contas, decreta e Prorroga
a seguinte resolução:

Art. 1.º - Fica fixado em R\$ 5.481,00 (cinco mil qua-
trocentos e oitenta e um reais e novecentos), mensais, o Subsídio do
Prefeito Municipal.

Art. 2.º - A Verba de Representação do Prefeito Municipal
fica fixada em R\$ 5.481,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta
e um reais e novecentos), mensais.

Art. 3.º - Fica igualmente fixada em R\$ 3.654,00 (três
mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e novecentos), mensais,
a verba de Representação do Vice-Prefeito.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta resolução correrão
por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo o Pre-
feito Municipal abrir, por decreto, crédito suplementar no valor
necessário anulando total ou parcialmente dotações do ora-
mento vigente.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, entra-
do esta Resolução em vigor na data de sua publicação, com efeito
retroativo a 1.º de setembro de 1989.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Bonito,
Continua

Continuação Resolução nº 64/89
15 de Setembro de 1989

- a) Presidente ~~Alfaro~~
- c) vice-Presidente Altamiro Barros Braga
- a) secretário João Francisco Soares